

A Carta Educativa como instrumento de planeamento e gestão

Deolinda COSTA

Departamento de Administração Urbanística
Câmara Municipal da Amadora
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA

Tel.: +351.214369044 Fax: +351.214926493 e-mail: dau.sig@iol.pt

Duartina BARBOSA

Direcção de Serviços dos Recursos Materiais
Núcleo da Carta Escolar
Direcção Regional de Educação de Lisboa
Praça de Alvalade, 11, 1700-037 LISBOA

Tel.: +351.218433900 Fax: +351.218479885

Resumo

A elaboração das Cartas Educativas é da competência dos Municípios e estas devem estar inseridas nos seus Planos Directores Municipais. Pelo seu modelo organizativo e respectivas fases de implementação, são susceptíveis de constituir uma base capaz de suportar um processo gradual de descentralização – territorializar a política educativa e construir a autonomia das escolas. São um instrumento dinâmico de planeamento e gestão que integra conceitos de carácter pedagógico e de ordenamento do território. Conduz a uma rede escolar ajustada sob o ponto de vista da distribuição espacial das instalações, da qualidade dos equipamentos, do número equilibrado de alunos, no seu total e por turma, e permite melhores condições de prática pedagógica, favorecendo assim o sucesso escolar.

Palavras-chave: Ordenamento do Território, Carta Educativa, Programação de Equipamentos

Abstract

The development of Educational Charts falls under de competency of Town Halls and should be included in their respective Municipal Master Plans. Due to their organizational model and respective implementation phases they are liable to form an efficient basis to support a gradual process of decentralization - to form educative areas and develop school autonomy.

These Educational Charts are a dynamic planning and management instrument that present pedagogic and territorial classification concepts.

This working instrument will bring about a concerted school network with reference to distribution of establishments, quality of equipment and a balanced number of students both in general and per classroom. Furthermore, it will be beneficial in terms of optimized pedagogic practices thus favouring educational achievement.

Key words: Landscape Management, Educational Charts

Résumé

L'élaboration des Chartes Éducatives est de la responsabilité des Municipales et celles-ci doivent être incluses dans leurs Plans Directeurs Municipaux. De par son modèle organisationnel et ses respectives phases d'implantation elles sont susceptibles de constituer une base capable de supporter un processus gradable de décentralisation - organiser au niveau du territoire une politique éducative et développer l'autonomie des écoles.

Ces Chartes Éducatives sont un instrument dynamique de planification et de gestion, intégrant des concepts d'ordre pédagogique et d'aménagement du territoire.

Ces instruments de travail mènent à un réseau scolaire organisé du point de vue de la distribution spatiale des établissements, de la qualité des équipements, du nombre équilibré d'élèves, en général et par classe, permettant de meilleures conditions de pratique pédagogique, tout en favorisant le succès scolaire.

Mots-clés : Chartes Éducatives, Aménagement du Territoire

1. Introdução

A actual designação “Carta Educativa” (C. E.), em vigor a partir de 2000, é a configuração da rede educativa municipal no espaço e no tempo que visa tradu-

zir o carácter integrador do conceito de educação, fixado no actual quadro da política educativa¹ assumida pelos vários níveis da Administração.

“A Carta Escolar – Equipamentos de Educação e Ensino”, sua antecessora, tem a mesma génese – a Lei de Bases do Sistema Educativo (LBSE) e é parte fundamental do modelo actual, ordenando a rede escolar no espaço e no tempo, especificamente no que se refere a edifícios e equipamentos, designadamente jardins de infância, escolas do ensino básico e secundário.

O conceito da Carta Educativa adoptado revela, assim, uma concepção dinâmica de planeamento, não constituindo um documento acabado mas apresentando-se como uma prática sistemática e continuada de análise e intervenção na realidade escolar. Desenvolve-se com base na participação de entidades envolvidas no processo educativo aos diversos níveis da Administração, as quais, em cada momento, se deverão disponibilizar para que aquela se mantenha como instrumento permanentemente operacional de desenvolvimento da política educativa.

A evolução verificada radica no conceito de Escola que corresponde a uma realidade mais abrangente onde, para além de uma organização com fins determinados de educação e formação, se integram outras componentes do tecido social. Esta dimensão elegera-a como um parceiro essencial na tomada de decisões e evidencia uma realidade complexa no que diz respeito à transformação das relações entre Estado e Educação apelidada de “territorialização das políticas educativas”.

Este processo complexo de “*territorialização*” engloba uma dimensão jurídico – administrativa; não se reduz a uma simples modernização da Administração Pública; é um fenómeno essencialmente político, palco de conflitos entre o Estado e a Sociedade, o Público e o Privado, o Central e o Local; e, acima de tudo, assenta no princípio da mobilização enquanto “forma de reunião de um núcleo de actores com o fim de empreenderem uma acção colectiva” (João Barroso, 1998a).

2. Enquadramento legal e normativo da Carta Educativa

2.1. A vertente do ordenamento do território

A Carta Educativa situa-se na confluência de dois processos:

- do ponto de vista da Administração Escolar pode considerar-se uma etapa para a descentralização das políticas educativas, na medida

¹ Lei 46/86, de 14 de Outubro (LBSE).

Despacho conjunto n.º 28 / SERE / SEAM / 88.

Dec. – Lei 314/97, de 15 de Novembro.

Dec. – Lei 115/98, de 04 de Maio.

ME, DAPP, *Instrumentos para o Reordenamento da Rede Educativa*, Fev. 2000.

em que contribui para o reforço do regime de autonomia e gestão das escolas;

- do ponto de vista da Gestão do Território, enriquece a figura do Plano Director Municipal (PDM), associando-lhe maior definição no planeamento físico, ao mesmo tempo que estimula a (re)organização / gestão da rede educativa de incidência local, num contexto de mudança.

A figura 1 contribui para a percepção do quadro legal e normativo onde a C. E. se insere. A publicação da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, no seu artigo 19º, n.º1 e n.º2 estabeleceu o quadro de transferência de atribuições e competências para as Autarquias Locais, cabendo-lhes a questão do *ordenamento* da rede educativa: construção, manutenção e apetrechamento de jardins de infância e de escolas do ensino básico, a elaboração da “Carta Escolar” a integrar no Plano Director Municipal e a criação dos Conselhos Locais de Educação.

O enquadramento desta matéria nos instrumentos de gestão territorial previstos faz-nos recuar e centrar a atenção na Lei de Bases de Ordenamento do Território e Urbanismo (LBOTU), Lei 48/98 de 11 de Agosto, de cariz enquadrador ao definir o sistema de gestão territorial.

Esta Lei de Bases no art.º 5º enuncia princípios gerais, entre eles os:

- da coordenação, que articula e compatibiliza o *ordenamento* com as políticas de desenvolvimento económico e social bem como as políticas sectoriais com incidência na organização do território;
- da subsidiariedade, que implica a coordenação dos procedimentos dos diversos níveis de Administração Pública por forma a privilegiar o nível decisório mais próximo do cidadão;
- da participação, reforçando a consciência cívica dos cidadãos através do acesso à informação e à intervenção nos procedimentos de elaboração, execução, avaliação e revisão dos instrumentos de gestão territorial.

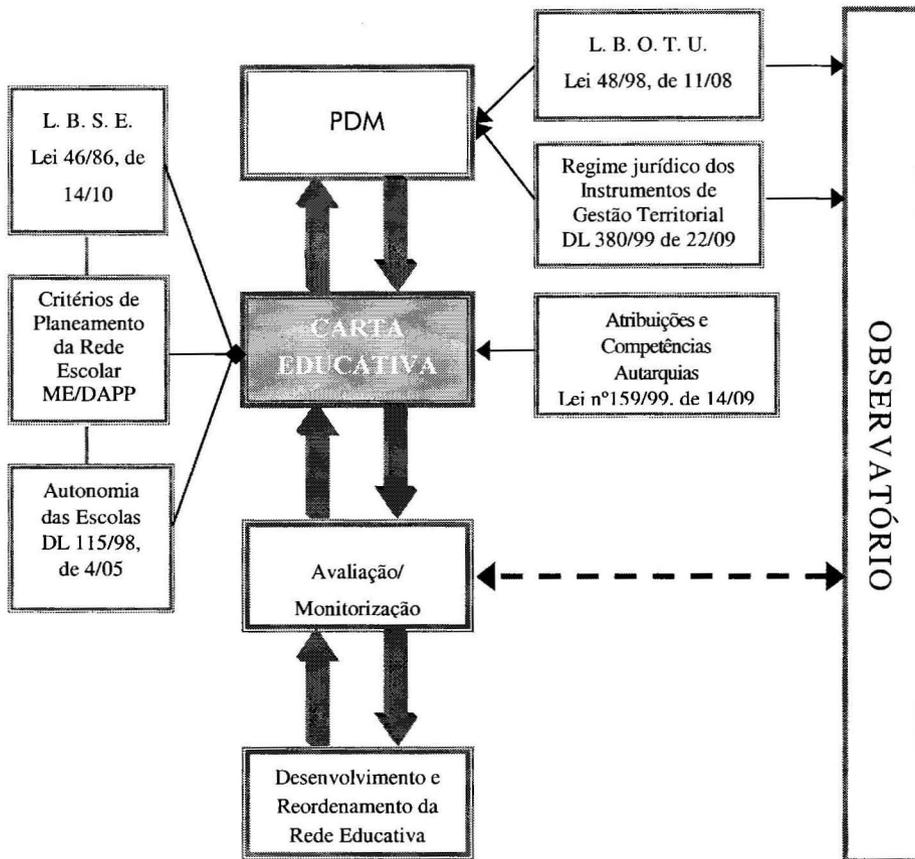
A complementar esta lei foi publicado em 22 de Setembro o Dec.-Lei n.º 380/99 que define “o regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional e local do sistema de gestão territorial, o regime geral do uso do solo e o regime de elaboração, aprovação, execução e *avaliação* dos instrumentos de gestão territorial”.

O âmbito local / municipal, onde se insere o nosso tema é concretizado através dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), de natureza regulamentar, aprovados pelos municípios.

O Dec.-Lei 380/99, de 22/10, no art.º 70º, explicita um conjunto de objetivos dos PMOT dos quais destacamos:

- traduzir, no âmbito local, o quadro de desenvolvimento estabelecido nos instrumentos de natureza estratégica de nível hierárquico superior;
- articular as políticas sectoriais com incidência local;

Figura 1 - Carta Educativa / Quadro Legal e Normativo



- estabelecer os princípios e os critérios subjacentes a opções da localização de infra-estruturas, equipamentos, serviços e funções;
- criar a base de uma gestão programada do território municipal.

Na verdade, estes objectivos estão em sintonia com o nº2, do art.º6 da LBOTU que, no domínio dos objectivos específicos refere expressamente que nos diversos espaços, a programação e manutenção de serviços públicos, de equipamentos colectivos e de espaços verdes devem procurar atenuar as assimetrias existentes, tendo em conta as necessidades específicas das populações e a adequação da capacidade de utilização.

Uma das figuras principais de planeamento territorial dos PMOT é o Plano Director Municipal (PDM) cujo objecto é expresso no art.º 84º do Dec.-Lei 380/99, de 22 de Setembro. Neste contexto, realça-se a classificação do solo desenvolvida através da qualificação do mesmo, que traduz o modelo de estrutura espacial do terri-

tório municipal. Este modelo consubstancia opções estratégicas de âmbito nacional e regional, verificando-se assim o princípio de ordenação hierárquica do planeamento urbanístico. Relativamente ao conteúdo material (art.º 85º) interessa salientar a alínea b) que obriga à “definição e caracterização... das redes urbanas, viária, de transportes e de equipamentos de educação ...” e a alínea e) que estabelece a referenciação espacial dos usos e das actividades através da definição das classes e categorias de espaços.

A planta de Ordenamento do PDM² representa cartograficamente o modelo de estrutura espacial classificando o uso do solo em termos genéricos, identificando apenas os espaços destinados a equipamentos.

Neste quadro, a Carta Educativa assume actualmente uma importância fundamental como estudo complementar ao PDM, porque permite de uma forma *integrada* a programação das necessidades das diversas tipologias de equipamentos educativos e respectiva localização, que correspondem à procura potencial determinada para um horizonte temporal de 10 anos.

O modelo de (re)organização da rede educativa parte da realidade e vai aprofundar o modelo de *ordenamento* do PDM, não só porque introduz maior precisão no planeamento da sua estrutura espacial - qualificando tipologicamente a classe de espaço “equipamento” na planta de ordenamento -, mas também porque vai ao encontro das opções de desenvolvimento municipal, cuja definição estratégica decorre de figuras de plano de nível superior.

2.2. A vertente educacional

A Carta Educativa é um meio de operacionalização da Lei de Bases do Sistema Educativo na medida em que esta preconiza no âmbito dos seus princípios organizativos (art.º 3º, alínea g) “a descentralização, a desconcentração e a diversificação das acções educativas de modo a proporcionar uma correcta adaptação às realidades, um elevado sentido de participação das populações, uma adequada inserção no meio comunitário e níveis de decisão eficientes”.

Acresce ainda que os princípios gerais do sistema educativo fixados no art.º 2º desta Lei de Bases, juntamente com um vasto conjunto de diplomas e normativas que na sua sequência foram surgindo, definem as grandes linhas orientadoras do planeamento da rede escolar – a *integração* do ensino pré-escolar, dos três ciclos do ensino básico e a autonomização do ensino secundário, rentabilizando o actual parque escolar numa óptica de melhoria da qualidade do sistema.

Os art.ºs 37º e 38º, respectivamente sobre a rede escolar e regionalização da LBSE, alicerçam o quadro das competências e atribuições já citadas, que a Lei 159/99, de 14 de Setembro, actualmente estabelece.

² A maioria dos PDM foram elaborados a partir do Dec.- Lei 69/90, de 2 de Março.

De facto, este processo de antecipação entre os níveis “central” e “local”, presente nestas leis em vigor, é um dos eixos que, de certa forma, evidencia um sentido de descentralização.

Parece estarmos perante a “*Territorialização*”, conceito que engloba uma grande diversidade de princípios e processos inovadores no âmbito do planeamento e da administração das políticas educativas. Estes pretendem valorizar poderes periféricos, de mobilização dos actores locais da educação e devolver competências às escolas nos domínios pedagógico, administrativo e financeiro no quadro do reforço dos seus níveis de autonomia (*In Critérios de reordenamento da Rede Educativa*, pág. 7).

O universo conceptual vigente deu ao planeamento educativo um novo quadro de referência (Figura 2) que seguidamente se sintetiza:

3. A elaboração da Carta Educativa

Quanto aos intervenientes, centremo-nos de novo num dos pilares do quadro de referência do planeamento educativo – O Pacto Educativo para o Futuro, onde se afirma “a educação é um assunto de todos”,³ o que significa que os cidadãos de um município devem estar representados nas fases próprias, no processo de elaboração da C. E., nomeadamente as Escolas/Professores, Associações de Pais, Juntas de Freguesia, para além da entidade responsável Câmara Municipal e da Direcção Regional de Educação, entidade tutelar. Igual procedimento está presente na política de *ordenamento* do território e de urbanismo, através do princípio geral da participação, já salientado e que é regulamentado, no âmbito dos PMOT, no art.º 77º do Dec.-Lei 380/99, de 22 de Outubro.

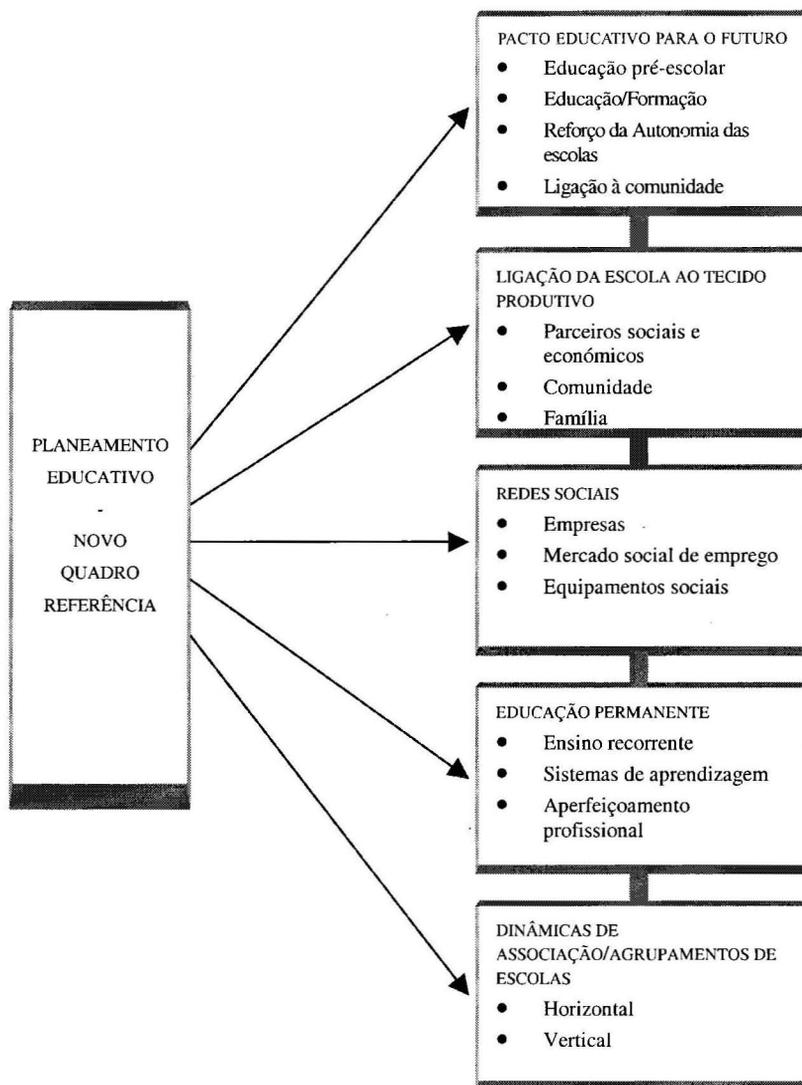
Este paralelismo demonstra a convergência ao nível dos princípios entre os dois quadros conceptuais em que a Carta Educativa se movimenta – o educacional e o do ordenamento do território. O conteúdo das etapas metodológicas, adiante tratado, permite comprovar esta indissociabilidade.

3.1. Princípios Orientadores

A Carta Educativa, no contexto organizacional da Lei de Bases, tem em conta: o funcionamento das escolas de forma integrada vertical e horizontalmente, o que significa a articulação entre si dos Jardins de Infância (J.I.), das escolas do ensino básico do 1º ciclo (EB1) e destas com as escolas básicas do 2º e 3º ciclos

³ Manual para a elaboração da Carta Educativa, Set. 2000, pág. 7.

Figura 2 - Planejamento Educativo - Novo quadro de referência



Fonte: Adaptado de *Critérios de Reordenamento da Rede Educativa*, ME, Fev. 2000

(EB2,3), onde se completa a escolaridade obrigatória, autonomizando, sempre que possível, o ensino secundário (ES)

O cálculo das instalações necessárias, que conduz à formulação das propostas de reconfiguração da rede escolar, foi efectuada no quadro do cenário prospectivo e com base no regime normal de funcionamento de todos os estabele-

cimentos de ensino, sendo a média de alunos/turma adoptada de 25 na Educação Pré-Escolar, 24 no Ensino Básico e 28 no Ensino Secundário.

3.1.1. *Conceito de Território Educativo*

O Ministério da Educação optou pela organização espacial da rede escolar em *Territórios Educativos* o que parece ser a solução adequada para a sua racionalização e para o funcionamento harmonioso de uma estrutura que implica sistemas de contactos regulares entre os vários intervenientes no processo educativo. Está assim assegurado um princípio essencial em qualquer acção de reordenamento: “Nenhum estabelecimento de educação ou ensino deverá ser considerado isoladamente, mas *integrado* em redes de equipamentos concebidas como organizações integradas ou integradoras, tanto no plano interno como no das relações com a comunidade” (*In Manual para a Elaboração da Carta Educativa*).

O *Território Educativo* (T.E.) é definido como um espaço geográfico onde se assegura o cumprimento da escolaridade obrigatória em funcionamento vertical e horizontal integrado. Deve ser servido em boas condições por um conjunto de instalações de educação pré-escolar e de ensino básico interdependentes e complementares sob o ponto de vista pedagógico e de utilização e gestão de recursos físicos. Estes tipos de escola, constituindo em si mesmo equipamentos diferenciados para a população escolar da sua área de influência, traduzir-se-ão ainda num benefício significativo para todas as escolas articuladas naquele espaço, que assim irão dispor de apoio pedagógico acrescido e de um conjunto de recursos qualitativamente superiores.

O T.E. integra, portanto, uma vertente de carácter pedagógico e outra de *ordenamento* territorial e urbanístico, permitindo esbater as disparidades evidenciadas sobretudo nas áreas de maior isolamento.

Na nova lógica da rede escolar assumem especial importância a *Escola Básica Integrada* (EBI-1º, 2º e 3º ciclos) e a EBI com Jardim de Infância (EBI/JI), tipologias definidas como resposta ideal ao princípio da integração e sequencialidade dos níveis de educação e de ensino básico, consignado na Lei de Bases.

3.1.2. *Agrupamento das Escolas*

A constituição dos Agrupamentos de Escolas (criados com o objectivo de permitir a implementação do *Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos da Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário*)⁴

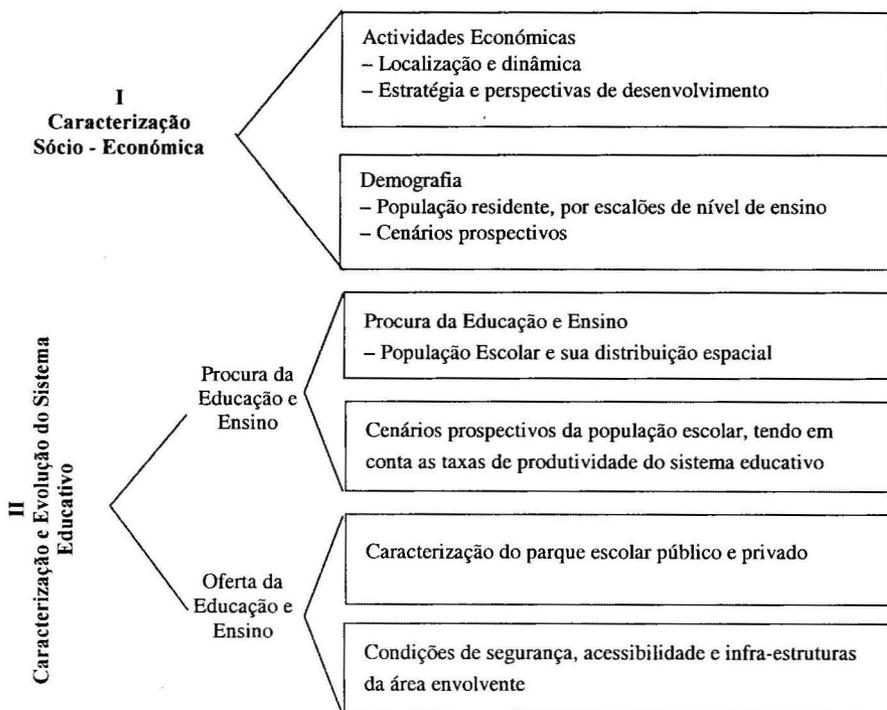
⁴ Dec. Lei n.º 115-A/98, de 04 de Maio.

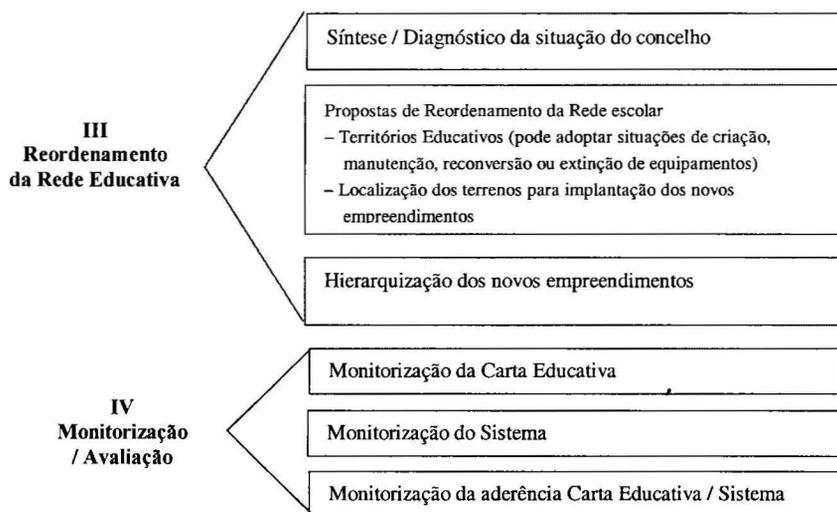
integra-se neste conceito de *Território Educativo*. O Agrupamento de Escolas é uma unidade organizacional dotada de órgãos próprios de administração e gestão e complementa os princípios enunciados visto que o T.E. também integra o conceito de articulação horizontal. Contudo, deve existir a preocupação para que qualquer conjunto de escolas, que constitui o Agrupamento, faça parte do mesmo T.E., pois que este permite aos seus alunos completarem a escolaridade obrigatória no mesmo estabelecimento de ensino.

Em conformidade, os Projectos Educativos comuns têm uma abrangência cada vez maior à medida que se avança no nível e ciclo de escolaridade.

3.1.3. Etapas Metodológicas

A Carta Educativa deve conter, para além de elementos que decorram do interesse específico de cada município as seguintes matérias:





Fonte: Adaptado de ME, DAPP, *Manual para Elaboração da Carta Educativa*, Set. 2000 e ME, DREL, Plano de trabalho da Carta Escolar, 1990.

3.1.4. A função de Monitorização no processo de planeamento

Embora surja como uma etapa metodológica nas C.E., poucos municípios a adoptaram como parte integrante dos mesmos.

Com efeito, para se conseguir uma rede educativa ajustada no espaço e no tempo, a mesma necessita de ser avaliada de forma sistemática a fim de serem detectados os desajustamentos e lhe ser introduzida maior eficiência.

É no quadro da *avaliação* que se insere o conceito de monitorização, entendido como uma das fases fundamentais do processo de planeamento contínuo. Esta fase, que se desenrola paralelamente à implementação do plano, deve permitir que o próprio processo de planeamento se auto-avalie.

A análise realizada por Baptista e Silva⁵, relativamente à questão em apreço, apresenta um ponto de vista sobre a *avaliação* que nos parece da maior importância: a existência de duas perspectivas sobre avaliação - a da conformidade e a do desempenho. A primeira avalia a correspondência entre as acções expressas no plano e a sua execução; a segunda, não excluindo a primeira, releva o papel do plano / C.E. como estrutura de referência para a tomada de decisão e considera os produtos obtidos em consequência da dinamização do plano e do envolvimento dos diversos actores, designadamente os que o fizeram e aqueles a quem este se dirige.

⁵ *Monitorização dos planos e sua operacionalização*, 2001, pp15-19.

Acresce ainda que, o quadro legal no qual este documento se insere reconhece a importância do regime de *avaliação* nos instrumentos de gestão territorial (Cap. VI do Dec. Lei 380/99, de 22 de Setembro), nomeadamente no PDM do qual a Carta Educativa é um estudo complementar.

O diploma mencionado para além da obrigatoriedade da elaboração de um Relatório do Estado de Ordenamento do Território (art.º 146, n.º3), estabelece ainda a função *avaliação* como fundamento das propostas de alteração/revisão (art.º 145) dos instrumentos de planeamento territorial.

Por fim, sublinha-se o papel que a monitorização desempenha como mecanismo para, no cumprimento do n.º2 do art.º 144, contribuir para a criação de um observatório responsável pela recolha e tratamento da informação sectorial de carácter estatístico. Esta entidade aferirá da adequação e concretização dos planos de nível local com as orientações de nível hierárquico superior.

O controlo da Carta Educativa, de concretização prospectiva e a diferentes escalas, insere-se perfeitamente numa lógica de observatório, porque os momentos oportunos para aferir o sistema educativo não coincidem com datas pré-estabelecidas, pelo que nos parece que a existência de tal entidade seria a estrutura melhor capacitada para poder cumprir a função *avaliação* nos seus diversos níveis.

4. O exemplo da “Carta Escolar da Amadora”

A Carta Escolar da Amadora foi assim designada por pertencer às Cartas Escolares de primeira geração. Só após o seu processo de actualização/avaliação que ocorrerá durante o ano 2002/03⁶ e posterior aprovação pelo Ministério da Educação será renomeada de Carta Educativa.

A Carta Escolar do Município da Amadora – Equipamentos de Educação e Ensino foi elaborada pela Câmara Municipal com o acompanhamento da DREL e ficou concluída em Julho de 1999, tendo sido aprovada pela Câmara Municipal em 13/10/1999 e pela Assembleia Municipal em 26/05/2000. Obteve parecer positivo da DREL em 10/07/00. A vigência temporal deste documento decorre até 2011, tendo a Câmara Municipal fixado que a sua actualização será bianual, a partir da respectiva data de aprovação pela entidade tutelar. O documento é composto por dois volumes com o seguinte conteúdo:

Volume I: Caracterização da oferta e da procura no ano lectivo 1998/99, previsões dos valores das mesmas para o horizonte do documento e formulação

⁶ Os Resultados Definitivos dos Censos 2001 desagregados à subsecção estatística, que permitem conhecer a população escolarizável, por área de influência de equipamento só estarão disponíveis no final de 2002.

dos indicadores do nível de serviço prestado nos Ensino Pré-Escolar, Básico e Secundário. Caracterizou-se também, sumariamente, a oferta em ensino e formação profissional, ensino superior, ensino recorrente e educação extra-escolar.

Volume II : Proposta de reordenamento da rede escolar em Territórios Educativos e da hierarquização de novos empreendimentos da responsabilidade da Autarquia e do Ministério da Educação.

A rede de equipamentos públicos de educação e ensino em 1998/99 era constituída por:

- 10 estabelecimentos/12 salas de jardim de infância da rede pública
- 29 escolas do 1º ciclo
- 9 escolas do 2º e 3º ciclos
- 7 escolas secundárias

A evolução global da procura escolar nas escolas de ensino público, está intimamente associada à evolução demográfica verificada no Município, tendo apresentado as seguintes tendências:

- Diminuição progressiva nos valores de entrada, a partir de 1990/91 no 1º ciclo do ensino básico;
- Decréscimo do número de alunos inscritos nas escolas do 2º e 3º ciclos a partir de 1988/89 registando-se uma subida entre 1992/93 e 1994/95 a que se segue uma estabilização;
- Após um acréscimo significativo da frequência das escolas secundárias, que engloba alunos do 3º ciclo e do ensino secundário, regista-se um pico em 1991/92 seguido de uma descida gradual mas sensível até 1999/00;
- Aumento gradual do número de crianças no ensino pré-escolar.

Em termos globais, a política desenvolvida pelo Município, apontando para uma progressiva redução do défice de salas, a par da situação de decréscimo populacional já descrito, tem conduzido a uma aproximação entre os níveis da oferta e da procura.

Com base nas projecções demográficas do concelho, a DREL elaborou um cenário de evolução da população escolar até 2011, tendo em conta o rendimento do sistema educativo em que se utilizaram os valores de repetência e de abandono previstos pelo Departamento de Avaliação Prospectiva e Planeamento (DAPP) do Ministério da Educação.

As tendências verificadas no horizonte temporal apontam globalmente para uma diminuição da população escolar:

O número total de alunos do ensino público nos 12 anos de escolaridade diminui de 1997 a 2011, apresentando a seguinte evolução :

- redução considerável de 1997 a 2002 (passa de 22581 a 20765)
- diminuição ligeira entre 2003 e 2006, voltando posteriormente a registar um pequeno aumento (passa de 20305 a 20600 alunos)

A previsão de decréscimo da população escolar não apresentou um comportamento homogéneo no território municipal. Neste quadro, tendo em conta:

- o princípio estruturante das novas redes escolares - Território Educativo (sequencialidade, integração e articulação entre si de todas as EB1 e destas com a EB23 / Escola Nuclear)
- as características da rede pré - existente
- as tendências da procura analisadas (mortalidade, natalidade, saldo migratório e rendimento do sistema educativo)

foram identificados nove territórios educativos a partir das EB2,3 existentes e sete Territórios Educativos (figuras 3 e 4) a criar, correspondentes a situações diversificadas. A configuração destes inclui:

- a agregação das áreas de influência das escolas básicas do 1º ciclo afectas a cada EB2,3
- o cálculo da população por escalão etário existente e prevista para cada nível de educação e ensino
- as características do equipamento existente e as áreas de terreno disponíveis
- a proposta de redimensionamento, tendo em conta os objectivos da LBSE e as normas em vigor
- os desequilíbrios, nomeadamente a sobrelotação actual ou previsível, dos nove Territórios Educativos existentes
- as necessidades resultantes das novas ocupações urbanas resultantes de operações de realojamento (PER) ou de novas urbanizações já previstas (PU, PP e operações de loteamento).

O Ensino Secundário foi considerado numa perspectiva global do concelho, sendo as instalações actuais suficientes para a procura projectada para 2011.

Procurou-se assegurar a autonomia deste nível de ensino nas escolas secundárias, a fim de que o Ministério da Educação pudesse dispor de instalações para promover a diversificação da oferta das áreas vocacionais no sentido de acompanhar as tendências que o tecido produtivo apresenta no município e na região.

Considerou-se ainda urgente garantir que a oferta da rede pública de Educação Pré-Escolar esteja presente no maior número possível de estabelecimentos de ensino, através da reconversão ou da criação de novas salas.

Em conformidade com a configuração prevista da rede educativa foi incluída na C.E. uma proposta de hierarquização de empreendimentos que representa um compromisso estabelecido entre a Câmara Municipal e o Ministério da Educação.

A constituição dos Agrupamentos de Escolas, criados com o objectivo de permitir a implementação do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos da Educação Pré-Escolar e dos Ensino Básico e Secundário,

(Dec-Lei n.º 115-A-98 de 4/05) devem respeitar o conceito e o espaço geográfico dos Territórios Educativos.

A constituição dos Agrupamentos de Escolas em curso no Município têm tido esta preocupação, pelo que os Projectos Educativos irão ter uma abrangência cada vez maior à medida que se vai avançando no nível e ciclo de escolaridade.

5. Considerações finais

Com este pequeno artigo em torno da Carta Educativa pretendeu-se apreender a expressão espacial da política educativa nos seus diferentes níveis de intervenção, partindo de conceitos que traduzem mudanças nos comportamentos e nas mentalidades e remetem para novos quadros de referência que actuam sobre o planeamento educativo e o ordenamento do território.

No entanto, o mais importante não é a construção do modelo e do conteúdo da Carta Educativa nem a sua reconstrução - porque o dinamismo da realidade assim o obriga - mas a sua plena implementação através do envolvimento do elevado número de actores que o processo exige. Apenas este facto traduz que a mesma foi apreendida na globalidade e concretizada na sua dimensão mais local: que o território educativo seja entendido, na sua acepção mais abrangente - a do agrupamento de escolas.

A Carta Educativa, do ponto de vista metodológico, constitui um bom exemplo da aplicação de conhecimentos em Geografia e Planeamento Regional, pois procede-se à programação dos equipamentos escolares tendo em conta:

- a optimização na escolha da sua localização;
- a definição das suas áreas de influência, de acordo com as condições (actuais e potenciais) da procura e de acessibilidade;
- a dimensão social da procura que engloba não só a inserção da escola no tecido urbano e a sua relação de complementaridade com outros equipamentos mas também as diferenciações sociais e a integração no meio.

Em suma, a C.E. permite fazer o reordenamento prospectivo da rede escolar tendo por base a visão integrada subjacente ao conceito de "Território Educativo".

Figura 3 – Amadora: Carta Escolar (1999) - Territórios Educativos

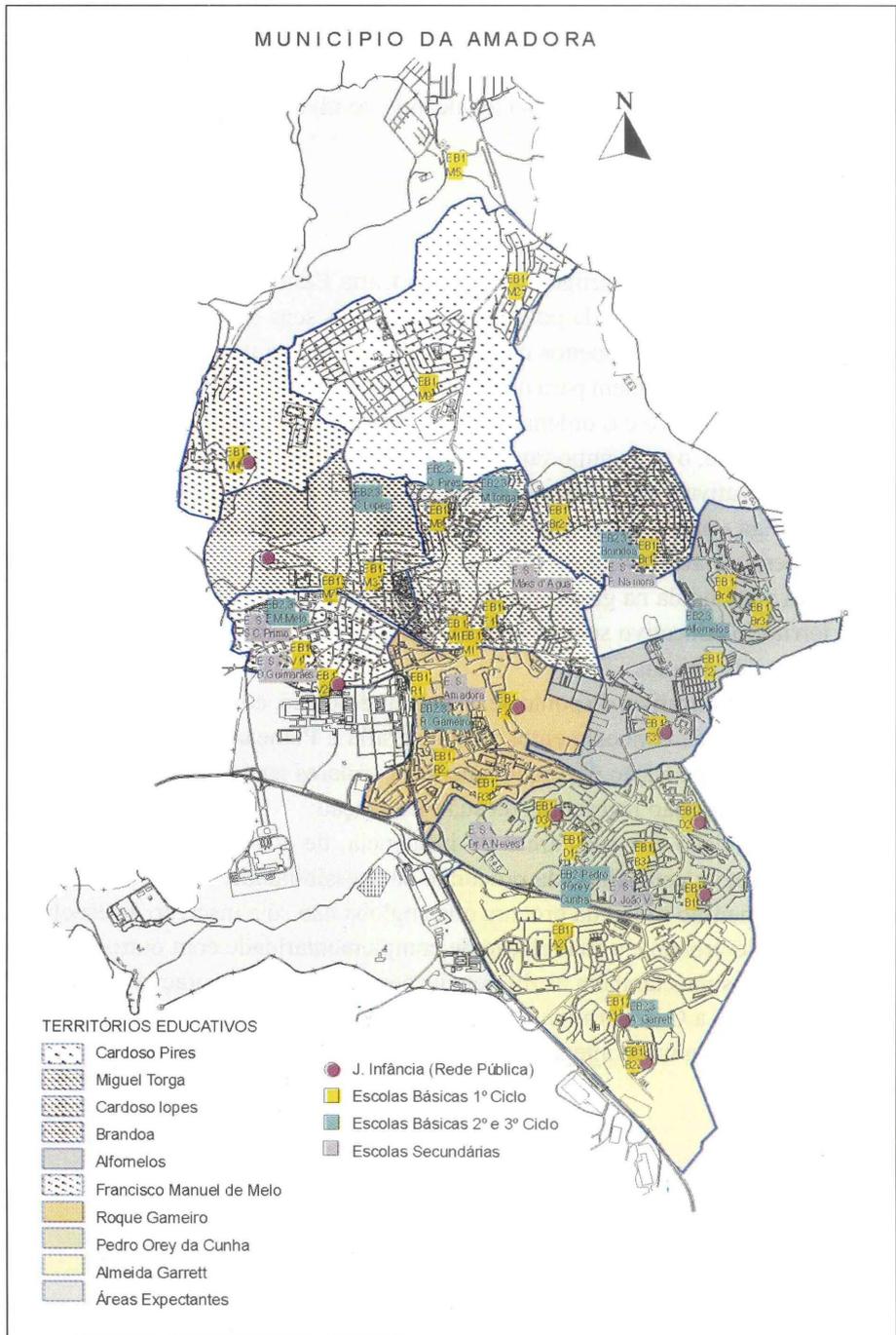
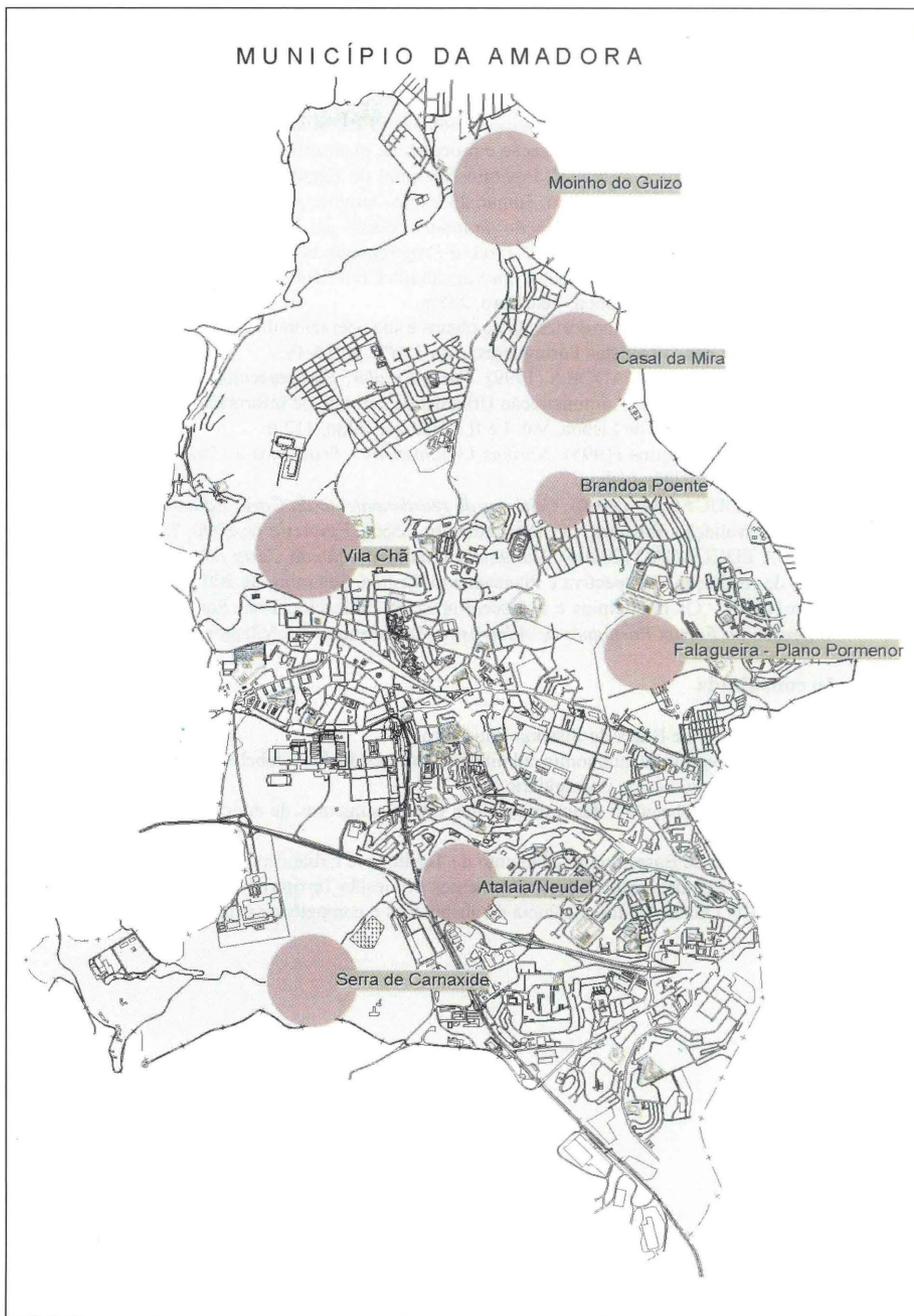


Figura 4 – Amadora: Carta Escolar (1999) - Proposta de Novos Territórios Educativos



Bibliografia

- BARROSO, João (1998), “O reforço da autonomia das escolas e a flexibilização da gestão escolar em Portugal” in Ferreira, Naura S. Carapeto, (org.) *Gestão democrática da Educação: atuais tendências, novos desafios*. Cortez Editora, São Paulo, pp.11-32.
- BARROSO, João (1998a), “Projectos: de uma cultura de subordinação a uma cultura de autonomia”. In João Barroso *Escolas, projectos, redes e territórios*. PEPT/ME, Lisboa, pp 22-37.
- BAPTISTA E SILVA, J. (1997), “Monitorização e processo de planeamento ao nível local”, in *Seminário Informação Estatística Regional*, Instituto Nacional de Estatística/Comissão de Coordenação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Tomar, 23-24 de Outubro, pp 6-19 .
- BAPTISTA E SILVA, J.M.L. (1998), *A função de monitorização em planeamento urbanístico ao nível municipal - MAPA, um Modelo para Apoio à Programação de Acções por Objectivos*, Dissertação para obtenção do grau de Doutor em Engenharia Civil, Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior Técnico, Lisboa, Setembro, 228 p.
- BAPTISTA E SILVA, J. (2001), “Monitorização de planos e sua operacionalização” in *Urbanismo*, Revista da Associação dos Urbanistas Portugueses, Ano 3, nº8, pp 15-19.
- CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA (1999), *Carta Escolar, Equipamentos de Educação e Ensino*, CMA - Departamento de Administração Urbanística, Serviço de Informação Geográfica/Direcção Regional de Educação de Lisboa, Vol. I e II Amadora, Julho, 112 p.
- COSTA LOBO, Manuel e outros (1995), *Normas Urbanísticas - Princípios e Conceitos Fundamentais*, Vol. I, DGOTDU-UTL, Lisboa.
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (2000), *Crítérios de reordenamento da Carta Educativa*, M.E./Departamento de Avaliação, Prospectiva e Planeamento, Lisboa, Fevereiro de 2000, 73 p.
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (2000a), *Manual para a elaboração da Carta Educativa*, M.E./Departamento de Avaliação, Prospectiva e Planeamento, Lisboa, Setembro de 2000, 55 p.
- PINHAL, João (1997), “Os municípios e a descentralização Educacional em Portugal”, in *Actas do 1º Congresso do Fórum Português de Administração Educacional, Vila Moura*, Março 1997 [s.p.]

Legislação consultada

- Lei 46/86, de 14/10 – Lei de Bases do Sistema Educativo.
- DL 115/97, de 04/05- Regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos de educação pré-escolar, dos ensino básico e secundário.
- DL 314/97, de 15/11– Estabelece a denominação dos estabelecimentos de educação e de ensino público não superiores.
- Lei 48/98, de 11/8 – Lei de Bases do Ordenamento do Território e Urbanismo.
- DL 380/99, de 22/9 – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.
- Lei 159/99, de 14/10– Quadro de transferência de atribuições e competências para as Autarquias Locais.